



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO

Ata de Registro de Preço nº 03/2024, para:

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA TODAS SECRETARIAS E SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.

Processo Licitatório Nº: 4/2024 Processo Adm. Nº: 1473/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 05/04/2024, no(a) PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA JOÃO ORIVE RODRIGUES, 1, CENTRO, ÁGUA FRIA DE GOIÁS, CEP: 73.780-000, Fone: 6234641138, Fax: 6234641138, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, representado pelos(as) agentes BRUNO SENA RODRIGUES (Agente de Contratação), designados pelo Decreto nº 840/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 4/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/13, 1/14, 1/16, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28	NOME: J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CPF/CNPJ:21.440.180/0001-00 ENDEREÇO: R TV6, Nº 124, QUADRA 10, LOTE 07, - LOTEAMENTO TROPICAL VERDE, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.483-604 FONE:6232910054 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS CPF: 708.204.901-30

visando a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA TODAS SECRETARIAS E SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 4/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 4/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	10,0000	JARRA PLASTICA DE SUCO 3,5	PLASBOM	13,6800	136,8000
1 / 2	UN	10,0000	CANECA/LEITEIRA DE ALUMINIO 3L	ALUMINIO NACIONAL	25,4000	254,0000
1 / 5	UN	30,0000	BACIA REDONDA COM TAMPA 4L	MB	4,4700	134,1000
1 / 6	UN	10,0000	PENEIRA 55CM ARO DE PLASTICO	VONDER	26,9700	269,7000
1 / 7	UN	10,0000	CONCHA MATERIAL CORPO AÇO INOXIDAVEL 50CM	BRINOX	20,6000	206,0000



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO

1 / 8	UN	10,0000	COLHER DE ARROZ AÇO INOXIDAVEL 51X2CM	HERCULES	20,0000	200,0000
1 / 10	UN	5,0000	GARRAFA TERMICA CAFÉ INOX 2L BOMBA PRESSÃO NA PONTA	INVICTA	113,0000	565,0000
1 / 13	UN	10,0000	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 3,7L	ALUMINIO NACIONAL	39,0000	390,0000
1 / 14	UN	10,0000	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 12	ALUMINIO NACIONAL	49,0000	490,0000
1 / 16	UN	5,0000	FRIGIDEIRA, Ferro Fundido, Tipo: Quadrada, Canelada, Diâmetro: 26 CM	SANTANA	62,8600	314,3000
1 / 18	UN	40,0000	GARFO DE AÇO INOX	ORIGINAL LINE	1,0000	40,0000
1 / 19	UN	10,0000	FACA DE CORTE COM APROX. 10CM LÂMINA AÇO, CABO POLIPROPILENO	WESTERN	15,2400	152,4000
1 / 20	UN	50,0000	PRATO DE VIDRO TEMPERADO DIAMETRO 22CM	DURALEX	4,7400	237,0000
1 / 21	UN	15,0000	FORMA ALUMINIO, QUADRADA ALTURA 10CM, DIAMETRO 20CM	ALUMINIO NACIONAL	22,9700	344,5500
1 / 22	UN	15,0000	FORMA DE ALUMINIO QUADRATA, COMP. 40 LAG.30	ALUMINIO NACIONAL	39,0000	585,0000
1 / 24	UN	3,0000	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,6L POTENCIA 700W	BRITANIA	147,0000	441,0000
1 / 25	UN	3,0000	BATEDEIRA 220V DOMESTICA 4000ML 8 VELOCIDADES 3 BATEDORES	ARNO	297,0000	891,0000
1 / 26	UN	5,0000	PROCESSADOR DE ALIMENTO ELETRICO AÇO INOXIDAVEL 220V, MOTOR ELETRICO	RAF	376,0000	1.880,0000
1 / 27	UN	8,0000	BULE 4,5 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, MEDIDA APROX.: ALT. 26 CM X DIAM. 13 CM X FUNDO. 17CM, LINHA INDUSTRIAL/HOTEL	ALUMINIO NACIONAL	61,0000	488,0000
1 / 28	UN	25,0000	FACA DE MESA	LINHA ORIENTE	1,5300	38,2500
TOTAL:		8.057,1000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 4/2024, o(a) PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, ORDEM BANCARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO ou dos órgãos municipais;



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

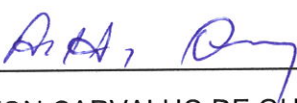
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 4/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 4/2024, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUN. DE ÁGUA FRIA - GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, 10 de abril de 2024



AILTON CARVALHO DE QUEIROZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(S):

J G M COMERCIO DE
ELETROELETRONICOS
LTDA:2144018000010
0

Assinado de forma digital por J G
M COMERCIO DE
ELETROELETRONICOS
LTDA:21440180000100
Dados: 2024.04.11 15:06:33
-03'00'

J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI